

DECRETO N° 058/2020

Regulamenta a Lei nº 3.432/2020, de 16/03/2020, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e a sortear bens ou brindes dentre os contribuintes que comprovem quitação regular de IPTU e dá outras providências.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.432/2020 de 16/03/2020, que autoriza o Poder Executivo a adquirir e a sortear bens ou brindes dentre os contribuintes que comprovem quitação regular de IPTU;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular o pagamento do IPTU, dentro do prazo estabelecido pelo Fisco Municipal e conseqüentemente aumentar a arrecadação de tributos de sua competência, por meio de campanhas de incentivo;

CONSIDERANDO que essa iniciativa de valorizar, através de campanhas promocionais com a distribuição de prêmios, os contribuintes que estejam adimplentes com suas obrigações tributárias relativas ao IPTU dentro do prazo estabelecido pelo Fisco Municipal existe desde 2017, se tornando habitual em nosso Município a possibilidade de pagar o IPTU em dia e concorrer a prêmios;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo; e

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceu a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o Decreto nº 032, de 23 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município de Urânia;

DECRETA

Artigo 1º - Os prazos a que aludem a Lei Municipal nº 3.432/2020 e o Decreto Municipal nº 022/2020, acerca da aquisição e sorteio de bens ou brindes dentre os contribuintes que comprovem quitação regular do IPTU, ficam alterados como medida de enfrentamento do covid-19.

Parágrafo Primeiro: As datas dos sorteios se darão em 31 de dezembro de 2020, tanto no caso do pagamento em cota única, quanto no caso do pagamento parcelado, podendo referidas datas serem alteradas de acordo com a conveniência da Administração Municipal, e amplamente divulgada através dos meios de comunicação no Município de Urânia.

Artigo 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o parágrafo terceiro do artigo 4º do Decreto Municipal 022/2020 e mantendo-se inalteradas as demais disposições.

Artigo 3º - Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urânia
Em 28 de maio de 2020

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado na forma da Lei
Data supra.